ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 701, de 08 de Janeiro de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 4.346,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na importância de R$ 4.346,00 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 006 – Atividades da Secretaria de Educação.
12.364.0014.1080- Centro de Formação de Educação a Distância (UAB).
4.4.90.52.00.00-Equipamentos e material permanente-convênio R$ 2.570,00
4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente - Contrapartida R$ 1.776,00

TOTAL **R$. 4.346,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.346,00 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2008, remanescente na Conta bancaria do Convênio do Centro de Formação de Educação a Distância (UAB).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Janeiro de 2008.

VANDERLEI PALHARI
PREFEITO MUNICIPAL